





PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL PRORH Nº 099/2022 - PSS

A Universidade Estadual de Londrina, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), na Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 4512 de 01 de abril de 2009, e na Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014, resolve tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, como cadastro de reserva, para a função de **ENFERMEIRO** do Cargo de Agente Universitário de Nível Superior e para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, descritas no **item 2**, deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (UEL), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário em regime especial, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 108/2005.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops, em parceria com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH da UEL.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e de Avaliação Médica, de caráter eliminatório.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:
 - a) Inscrição;
 - b) Publicação da Relação dos Inscritos;
 - c) Publicação da Classificação Provisória;
 - d) Interposição de Recurso da Classificação Provisória;
 - e) Publicação da Classificação Final;
 - f) Convocação para análise dos documentos comprobatórios das informações declaradas pelo candidato no Sistema de Inscrição;
 - g) Convocação para Avaliação Médica e contratação.
- 1.5 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br e do endereço eletrônico www.cops.uel.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, via SEDEX, dirigida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, CEP 86.057-970, Caixa Postal 10.011, Londrina-PR, devendo o candidato informar especificamente o item objeto de impugnação.







2 DO CARGO, FUNÇÃO, REQUISITOS, CLASSE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, TIPO DE PROVA, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

Função:	ENFERMEIRO
Requisitos	 ✓ Graduação em Enfermagem ✓ Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN ✓ Experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses, na área hospitalar e/ou serviços de atendimento de urgência e emergência (UPA-SAMU-Unidade de atendimento móvel avançada)
Classe	
Número de vagas	Cadastro de reserva
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 3.574,57 + Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) R\$ 1.285,59
Tipo de prova	Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 100,00 (cem reais)

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

Função:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos	 ✓ Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem ✓ Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN como Técnico em Enfermagem ✓ Experiência profissional, de no mínimo 06 (seis) meses, na área hospitalar
Classe	II
Número de vagas	Cadastro de reserva
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 2.343,04 + Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) R\$ 1.285,59
Tipo de prova	Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 60,00 (sessenta reais)

- (*) Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades da UEL. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho aos finais de semana, feriados, períodos diurnos e noturnos e cobertura de férias em escala de revezamento.
- 2.1 Descrição de atividades: As atribuições da função estão descritas no Anexo I deste Edital. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as tarefas que compõem a função, de acordo com as necessidades da UEL.

3 DO REGIME JURÍDICO

- 3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
- 3.2 O contrato terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.







4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo/função, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.
- 4.3. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que deverá enviar no ato da inscrição, via *upload*, em PDF, o laudo médico, contendo declaração da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 4.4. Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo Anexo III deste Edital, comprovando a deficiência desde que, na data da inscrição, o laudo tenha prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de emissão.
- 4.5. A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições da função descritas no Anexo I deste Edital, deverá estar expressamente contida no laudo médico. O laudo médico deverá conter: a espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM, do médico especialista da área relativa à deficiência que forneceu o laudo.
- 4.6. O candidato, inscrito como pessoa com deficiência, que não apresentar o laudo médico exigido conforme subitens 4.4 e 4.5 juntamente com os documentos comprobatórios, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
- 4.7. O candidato com deficiência deverá estar ciente:
 - a) das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se, descritas no Anexo I deste Edital;
 - b) de que, para a contratação, será submetido à avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 4.8. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de classificação.
- 4.9. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no subitem 6.17 deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
- 4.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.







- 4.11. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados nas vagas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.12. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1. Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo/função/área de atuação, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 5.2. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de inscrição e classificação.
- 5.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.4. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **subitem 5.3** deste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.
- 5.5. Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 5.3**, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
 - I se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - II se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes;
 - III para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 5.6. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.7. Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 6.2 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 8h do dia 26 de agosto de 2022 até às 18h do dia 09 de setembro de 2022, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, onde existirá um link com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Em seguida, o candidato deverá imprimir o documento de arrecadação bancária para o pagamento da taxa de inscrição.







- 6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no próprio sistema de inscrição em um **único arquivo**, na forma de *upload* em PDF, com tamanho máximo de 5 MB, os seguintes documentos:
 - a) documentos comprobatórios dos requisitos mínimos descritos no item 2 deste Edital;
 - b) documentos comprobatórios dos títulos, conforme item 9 deste Edital.
- 6.4 O candidato deve se utilizar de ferramentas/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.
- O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos constantes no subitem 6.3 a), referentes à escolaridade e à experiência profissional, em conformidade com os subitens 9.7 e 9.12 deste Edital, além do comprovante do Registro no respectivo Conselho/Órgão de Classe.
- 6.6 O candidato que não anexar os documentos constantes no **subitem 6.3** será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.7 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para função de Enfermeiro e R\$ 60,00 (sessenta reais) para a função de Técnico em Enfermagem, deverá ser efetuado até o dia 12 de setembro de 2022, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária.
- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos.
- 6.9 O processo de inscrição é composto pela escolha da função e pelo cadastramento dos títulos. O candidato deverá registrar os itens referentes aos títulos: a) formação acadêmica e b) experiência profissional, que deverão ser enviados no momento da inscrição, conforme subitem 6.3.
- 6.10 A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no **Anexo II** deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.
- 6.11 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Cops/UEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 6.12 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Inscrição realizada com sucesso".
- 6.13 A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.
- 6.14 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.
- 6.15 Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, **será mantida a última inscrição paga pelo candidato**. Para inscrições pagas no mesmo dia, prevalecerá a última inscrição efetivada no sistema. Não serão aceitas solicitações de mudança de função, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 6.16 O candidato é responsável pela veracidade dos documentos enviados e pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.







- 6.17 O candidato com deficiência, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2022, e deverá enviar, obrigatoriamente no ato da inscrição, na forma de *upload*, em PDF, o laudo médico assinado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência e demais informações constantes nos subitens 4.3 a 4.5.
- 6.18 Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do documento de arrecadação bancária, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento por meio do e-mail cops@uel.br.
- 6.19 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia 15 de setembro de 2022, às 17h, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, e no Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br até o dia 20 de setembro de 2022, contendo as inscrições homologadas.
- 6.20 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail cops@uel.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.
- 6.21 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 1 (um) dia útil contado da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O candidato deverá enviar a cópia digitalizada do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento para o e-mail cops@uel.br.
- 6.22 O candidato, ao realizar sua inscrição estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Haverá isenção do pagamento do valor total da taxa de inscrição ao candidato:
 - a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - b) doador de sangue ou de medula, cujas doações de sangue ou medula tenham sido realizadas dentro do período de doze meses anteriores à data da publicação deste Edital e promovidas a órgãos oficiais de saúde ou à entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Munícipio, nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
 - c) eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017.







- 7.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 7.1**, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico <u>www.cops.uel.br</u>, das **8h do dia 25 de agosto de 2022, até as 18h do dia 26 de agosto de 2022**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento. No caso do pedido de isenção do doador de sangue ou de medula ou do prestador de serviço eleitoral, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período acima mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, os seguintes documentos:
 - a) Doador de sangue ou de medula óssea fotocópia da carteira de identidade (RG)
 e documento expedido pela(s) entidade(s) coletora(s), em papel timbrado, datado e
 devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, contendo o nome
 completo do candidato, além das datas das doações.
 - b) Prestador de Serviço Eleitoral fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento original expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo.
- 7.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 7.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 7.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.6 Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 7.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado ou mesmo se o candidato tiver pago a taxa de inscrição.
- 7.9 Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.
- 7.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br às 17h do dia 1º de setembro de 2022.
- 7.11 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação, para o e-mail cops@uel.br indicando, no campo Assunto, "Processo Seletivo Simplificado Edital n. 099/2022: recurso do pedido de isenção".
- 7.12 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br às 17h do dia 06 de setembro de 2022.
- 7.13 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico <u>www.cops.uel.br</u> e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **09 de setembro de 2022**, seguindo as demais orientações previstas no **item 6** deste Edital.
- 7.14 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço







eletrônico <u>www.cops.uel.br</u>, preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo documento de arrecadação bancária até o dia **09 de setembro de 2022**, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **12 de setembro de 2022**, seguindo as demais orientações previstas no **item 6** deste Edital.

7.15 Os candidatos a que se refere o subitem 7.14 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1 São requisitos para a contratação:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Possuir Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - e) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função conforme item 2;
 - f) Apresentar boa condição de saúde física e mental, constatada por meio dos exames médicos pré-admissionais;
 - g) Não ter sido demitido (Estatutários) ou dispensado por justa causa (Celetistas / Regime Especial) nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos à data de publicação deste Edital, nas hipóteses dos incisos III, IV, V e XIII do artigo 178 do Regimento Geral da UEL;
 - h) Cumprir as determinações deste Edital.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação comprobatória enviada pelo candidato, no ato da inscrição, via *upload*, em um único arquivo PDF.
- 9.2 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A pontuação está definida no Anexo II deste Edital.
- 9.3 Conforme estabelecido no subitem 6.3 deste Edital, os comprovantes dos documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser digitalizados e enviados em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, no ato da inscrição, na mesma ordem dos itens da tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital, no período das 8h do dia 26 de agosto de 2022 até as 18h do dia 09 de setembro de 2022.
- 9.4 Os documentos enviados deverão estar legíveis, sem rasura, numerados sequencialmente (formação acadêmica, experiência profissional e outras atividades) e vistados pelo candidato.
- 9.5 Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 9.6 O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional.
- 9.7 Serão aceitos para a comprovação da **formação acadêmica** os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante;
 - b) Comprovante de conclusão de Graduação;
 - c) Comprovante de conclusão de Especialização;
 - d) Comprovante de conclusão de Residência;







- e) Comprovante de conclusão de Mestrado;
- f) Comprovante de conclusão de Doutorado;
- 9.8 Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no formulário de critérios de avaliação conforme **Anexo II** deste Edital, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC e cursos de pós-graduação *lato-sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
- 9.9 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia, acompanhado de histórico escolar no qual constem a data de início e término do curso, bem como a carga horária.
- 9.10 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.
- 9.11 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.12 Para a comprovação da experiência profissional, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou
 - c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou
 - d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou
 - e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano;
 - f) Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução; ou
 - g) Caso o candidato tenha exercido cargo/função na UEL (com vínculo efetivo ou temporário/CRES), nos últimos 10 (dez) anos, o mesmo deverá acessar o portal do servidor no endereço eletrônico www.uel.br/prorh e imprimir a declaração de vínculo empregatício.
 - h) Caso o candidato tenha exercido cargo/função na UEL (com vínculo terceirizado ou terceirizado chamamento público), o mesmo deverá enviar o documento comprobatório, na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação.
- 9.13 Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.
- 9.14 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado nem trabalhos voluntários.







- 9.15 Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma Empresa/Instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
- 9.16 Somente serão pontuados os documentos enviados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.
- 9.17 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o período estipulado no **subitem 6.2** deste Edital.
- 9.18 O candidato que, por qualquer motivo, não enviar a documentação no período estipulado no **subitem 6.2** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação, mesmo se tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 9.19 O eventual envio de cópias ilegíveis, rasuradas ou danificadas e fora da data da validade, quando for o caso, não serão avaliadas e pontuadas.
- 9.20 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos enviados, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pela Universidade.
- 9.21 A documentação comprobatória enviada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

- 10.1 A pontuação final provisória obtida pelos candidatos, será publicada às 17h do dia 20 de setembro de 2022, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br, contendo o somatório dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica e da experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital.
- 10.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
- 10.3 A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas:
 - I. uma lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados incluindo os afrodescendentes e as pessoas com deficiência;
 - II. uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoa com deficiência;
 - III. uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam afrodescendentes.
- 10.4 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:
 - a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior pontuação na EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL da Prova de Títulos;
 - c) maior nível de escolaridade;
 - d) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a".
- 10.5 O Resultado com a Classificação Provisória será divulgado no dia **20 de setembro de 2022**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.







11 DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória:
 - A partir da divulgação da Classificação Provisória, o candidato poderá, no prazo de 1 (um) dia útil, interpor recurso, mediante requerimento em formulário que estará disponível no endereço eletrônico <u>www.cops.uel.br</u>, observado o **subitem 11.2**;
 - b) Os recursos da Classificação Provisória serão apreciados pela Cops/UEL, e o resultado será dado a conhecer mediante publicação da Classificação Final no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Classificação Final;
- 11.2 Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico que estará disponível no endereço www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 11.3 Os recursos interpostos fora de prazo, bem como os que não estiverem redigidos no formulário específico ou os que forem encaminhados por via postal, Sedex, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 11.4 Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Classificação Final, não se admitindo recurso dessa modificação.
- 11.5 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
- 11.6 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A classificação final dos candidatos, será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br, servindo como atestado de aprovação.
- 12.2 A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos, registrada pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por função, nome e data de nascimento.
- 12.3 A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas:
 - uma lista geral de todos os candidatos classificados incluindo os afrodescendentes e as pessoas com deficiência;
 - II. uma lista dos candidatos classificados que se declararam pessoa com deficiência;
 - III. uma lista dos candidatos classificados que se declararam afrodescendentes.
- 12.4 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:
 - a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior pontuação na EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL da Prova de Títulos;
 - c) maior nível de escolaridade;
 - d) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a".







13 DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 13.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência da UEL.
- 13.2 A medida que surgir vagas, a UEL divulgará Edital de Convocação para análise dos documentos comprobatórios.
- 13.3 Será designada pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos uma Comissão Examinadora que procederá a conferência da documentação comprobatória enviada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme formulário de critérios de avaliação previstos no Anexo II deste Edital.
- 13.4 Será divulgado Edital específico na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br, informando os candidatos que terão os documentos comprobatórios analisados pela Banca Examinadora.
- 13.5 Os documentos comprobatórios que serão analisados, trata-se dos mesmos documentos enviados no ato da inscrição, na forma de *upload* em PDF. Neste momento não será permitido ao candidato convocado a complementação da documentação.
- 13.6 Somente serão convocados para Avaliação Médica, os candidatos que após a avaliação da Banca Examinadora cumprirem os requisitos desse Edital.
- 13.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, terá o laudo médico, enviado no ato da inscrição, analisado e, caso não esteja de acordo com o subitem 6.17 deste Edital, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
- 13.8 O não envio dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a convocação do candidato para a Avaliação Médica e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONTRATAÇÃO

- 14.1 A convocação para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica e Contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, será feita por meio de Edital específico, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br.
- 14.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência da UEL.
- 14.3 Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) serão divulgados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.
- 14.4 O candidato convocado considerado inapto, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitar à sua realização, será excluído do certame por meio de Edital específico.
- 14.5 O candidato considerado apto na Avaliação Médica deverá aguardar o contato, por *e-mail*, da Divisão de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/UEL, com as informações sobre o envio da documentação constante no **subitem 14.6** e as demais providências a serem adotadas para a contratação.







- 14.6 Para a contratação o candidato deverá enviar cópias digitalizadas legíveis da seguinte documentação:
 - a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
 - d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - g) Certidão de Casamento;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
 - j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo COREN/PR;
 - k) Comprovante de endereço atual;
 - I) Comprovante de <u>CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL Convênio UEL</u> contendo: nome, agência e nº da conta. Para abertura da conta é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual;
 - m) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição de acordo com o **subitem 14.8 –** modelo no **Anexo IV** deste Edital.
- 14.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
 - a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
 - b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);
 - c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).
- 14.8 Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá enviar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital.
- 14.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.
- 14.10 Verificada a falsidade nos documentos enviados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 14.11 O não envio dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se à UEL o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.
- 14.12 Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.







15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação. A contratação de candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.
- 15.2 Será designada pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos uma Comissão Organizadora e uma Comissão Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se contratado como pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- 15.4 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Classificação Final no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da UEL.
- 15.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital com a classificação final no Diário Oficial do Estado do Paraná Suplemento de Concursos Públicos www.dioe.pr.gov.br.
- 15.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 15.8 Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 15.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, que poderão utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

Londrina, 23 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari Pró-Reitor de Recursos Humanos







ANEXO I DO EDITAL PRORH Nº 099/2022 - PSS

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Descrição sumária das tarefas

Prestar assistência ao cliente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para a Função

- 1. Demonstrar organização
- 2. Segurança
- 3. Sensibilidade
- 4. Flexibilidade
- 5. Autocontrole

- 6. Equilíbrio emocional
- 7. Adaptar-se às situações
- 8. Destreza manual
- 9. Iniciativa







CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sumária das tarefas

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos pacientes da Instituição, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, lintramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro, Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Competências pessoais para a Função

- 1. Demonstrar atenção
- 2. Iniciativa
- 3. Paciência
- 4. Trabalhar em equipe
- 5. Bom condicionamento físico

- 6. Autocontrole
- 7. Saber ouvir
- 8. Compreensão
- 9. Respeitar paciente







ANEXO II DO EDITAL PRORH Nº 099/2022 - PSS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNCÃO: ENFERMEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado na área específica da função pleiteada	10	10
	Mestrado na área específica da função pleiteada	10	10
	Especialização na área específica da função pleiteada	10	10
	Residência na área específica da função pleiteada	10	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na função pleiteada	10 pontos a cada 12 (doze) meses	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	10	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na função pleiteada	10 pontos a cada 12 (doze) meses	90
	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (PONTOS)







ANEXO III DO EDITAL PRORH Nº 099/2022 - PSS

		1103 COMO PESSOA COM DEFICIENCIA (Modero
NOME:		
RG:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
CÓDIGO CID:		
DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕ	ES FUNCIONAIS:	::
		deste Edital) – *obrigatório o preenchimento dest
PARECER DO MÉDICO ESPI De acordo com a função prete		REA DA DEFICIÊNCIA: scrita), declaro que a deficiência do candidato(a) é:
() COMPATÍVEL para exerce no ANEXO I deste Edital		ndida acima descrita, conforme as atribuições contida
() INCOMPATÍVEL para excontidas no ANEXO I d		pretendida acima descrita, conforme as atribuiçõe
Médico Assinatura e Carim	ubo/CRM	Assinatura do Candidato
Local:		Data: /2022.







ANEXO IV DO EDITAL PRORH Nº 099/2022 - PSS

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (modelo)

Obs.: É indispensável/obrigatório constar o logotipo da Instituição/Empresa e o CNPJ

Declaramos para os devidos fins que, funcionário (a) desta Instituição/Empresa, de acordo com as especificações conforme segue:				
*RG:				
*Nome da Instituição/Empresa:				
*Admissão:				
*Cargo/Função:				
*Regime Jurídico:				
*Carga Horária Semanal:				
*Jornada de Trabalho (dia e horário):				
*Remuneração Bruta:				
* <u>Obrigatório o Preenchimento</u>				
Local:	Data://2022.			
Identificação/Carimbo e				
Assinatura do Re	esponsável pela Instituição/Empresa			